

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone:
(86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

PROC. Nº 23111.083237/2019-60

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina / PI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, LUCAS LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.703.484/0001-51, sediado(a) na Rua São José nº 68, quadra 24, Lote 068, Setor 0001, Distrito Industrial, em Teresina -PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE MELO MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.105.492, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 450.940.633-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.016050/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 35/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

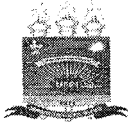
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos comum para atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em seu Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

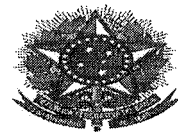
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VLR DO M ³	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos comuns, 3 vezes por semana.	M ³	288	3.456	R\$ 37,88	R\$ 10.909,44	R\$ 130.913,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone:
(86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/12/2019 e encerramento em 23/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.909,44, perfazendo o valor total de R\$ 130.913,28.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

NE: 2019NE802074; Gestão/Unidade: 156182; Fonte: 8100; Programa de Trabalho: 108565; Elemento de Despesa: 339039

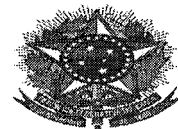
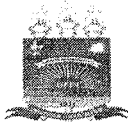
4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Y



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone:
(86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina - PI, 23 de dezembro de 2019.

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
CONTRATANTE

FELIPE MELO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Ana Geisiele S. de M. Boelvo
CPF: 014 927 073-92

NOME: maria jozelia de saudio souza
CPF: 374909 233-87

9. INFORMAÇÕES GERAIS
 9.1. Para contratação e recebimento da retribuição por titulação, somente serão aceitos como comprovação do título, os seguintes documentos:
 a) Diploma, para o caso de Doutor, Mestre e Graduado, ou;
 b) Certificado, para o caso de Especialista;
 9.1.1. Não serão aceitas Atas ou Certidões, conforme prevê o Ofício Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SA-MEC de 31/08/2017.
 9.2. O Professor Substituto fará jus ao pagamento da retribuição por titulação - RT de acordo com titulação apresentada, limitado pelo valor da RT correspondente à titulação exigida no período da inscrição para a vaga neste Edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o Professor Substituto, conforme Item 5 da Nota Técnica nº 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.
 9.3. Após a publicação do Edital de Homologação dos resultados no Diário Oficial da União, a Unidade da Administração Setorial deverá encaminhar, conforme o cronograma anexo a este Edital, a documentação do candidato aprovado, acompanhado de Ofício Interno, de acordo com modelo que será encaminhado pela Diga/CAA/Prograd, para agilização do processo de contratação.
 9.4. Ao candidato cabe recurso quanto a homologação das inscrições e à divulgação do resultado das provas, se apresentado à Comissão de Seleção no prazo máximo de até dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, conforme cronograma anexo.
 9.5. O Currículo Vitae, no formato da Plataforma Lattes/CNPq, do candidato ausente ou não classificado, deverá ser retirado onde foi realizada sua inscrição, no prazo máximo de sessenta dias, depois da divulgação do resultado, após os documentos serão incinerados.
 9.6. O Processo Seletivo terá validade de, no mínimo, doze meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação dos resultados no Diário Oficial da União, podendo no seu período de validade ser contratado candidato, desde que obedecida a ordem de classificação dos aprovados em Edital da mesma área ou área afim, objeto da seleção de Professores Substitutos.
 9.7. No anexo único deste Edital, consta o cronograma que deverá ser cumprido pela Unidade da Administração Setorial e pela Comissão Especial.
 9.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Prograd.

ANEXO

Data prevista	Atividade
15/01/2020	Publicação do Edital em Diário Oficial da União e Boletim Oficial da UFMS
20/01/2020	Publicação da Instrução de Serviço da UAS constituindo a Comissão Especial de Seleção de Substituto
23/01/2020	Publicação do Edital da Comissão Especial de Seleção de Substituto
28 a 31/01/2020	Período para o recebimento das inscrições por parte das Comissões Especiais
31/01/2020	Data limite para divulgação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas
03 e 04/02/2020	Período para recursos das inscrições
05/02/2020	Resposta ao recurso das inscrições
06 e 07/02/2020	Período para realização das provas e divulgação do resultado das provas
10 e 11/02/2020	Período para recurso do resultado das provas - Não havendo recursos as Unidades já devem encaminhar o Edital Final para a Diga/CAA/Prograd
12/02/2020	Resposta ao recurso das provas
13/02/2020	Divulgação do Resultado Final após recursos e prazo limite para envio do Edital final pelas Unidades para a Diga/CAA/Prograd
17/02/2020	Publicação da Homologação do Resultado Final em Diário Oficial da União e Boletim Oficial da UFMS pela Prograd
19/02 a 27/02/2020	Entrega da documentação necessária a contratação e montagem dos processos de contratação
28/02/2020	Data limite para envio dos Processos de Contratação pelas Unidades a Diga/CAA/Prograd

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO
 Pró-Reitor de Graduação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PARA A VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS DOS EDITAL Nº 446/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a candidata abaixo relacionada para a entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como negro referente ao Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas em cargos de Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Pampa, do Edital nº 446/2019:

1. Fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer à entrevista, a ser realizada no dia 16/01/2020, no horário preestabelecido:

Área de conhecimento	Candidato	Horário
Turismo	Natália Araújo Oliveira	11h

2. LOCAL: Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UNIPAMPA, Avenida General Osório, nº 1.139 (Terreo), Centro, Bagé/RS.

3. O candidato convocado para a entrevista deverá comparecer na data, hora e local determinados neste edital e deverá apresentar documento de identidade nos termos da legislação vigente e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

3.1. O candidato deverá ratificar, junto à Comissão de Heteroidentificação, as informações prestadas em sua autodeclaração.

4. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, nos termos do Art. 6º da Portaria Normativa nº 04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 nº 68, Seção 3, pag. 43, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

4.1. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra de cor preta ou parda considerará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

4.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

5. O procedimento de heteroidentificação será firmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 5, será eliminado do Processo Seletivo.

6. A não observância do disposto no item 3 deste edital, acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, conforme alínea b do item 4. 2. 3. do Edital de Abertura nº 446/2019.

7. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista e não será realizada entrevista, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

8. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme alínea a do item 4. 2. 3. do Edital de Abertura nº 446/2019.

8.1. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado e as deliberações terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

9. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> na data provável de 17/01/2020.

10. Cabe recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação no site da UNIPAMPA, nos termos do item 3.1 do Edital nº 168/2018.

11. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do Art. 13 da Portaria Normativa nº 04/2018.

12. Os recursos serão julgados de acordo com o capítulo 3 do Edital nº 168/2018 e, a seção III da Portaria Normativa nº 04/2018.

13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/psa/inec/inec.html>, pelo código 0530262011500096

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 17/2019-SISU/UFPI

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, considerando o processo Nº 23111.0826771/2019-16, retifica ANEXO II do Edital Nº 17/2019-UFPI, de 23 de dezembro de 2019, referente aos locais, horários e cronograma de matrícula institucional do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), período 2020.1, do Centro de Ciências da Natureza - (CCN) - Campus Ministro Petrólio Portella, da seguinte forma: Onde se lê: Centro de Ciências da Natureza (CCN): Campus Ministro Petrólio Portella - Bloco do CCN I Coordenações dos Cursos de: Licenciatura em Ciências Biológicas - CCN I - SG 01; Licenciatura em Química - CCN I - SG 02; Licenciatura em Física - CCN I - SG 03; Licenciatura em Matemática - CCN I - SG 04; Licenciatura em Ciências da Natureza - CCN II - BLOCO II (ao lado do CT); Bacharelado em Ciência da Computação - CCN I - SG 09. Leia-se: Centro de Ciências da Natureza (CCN): Campus Ministro Petrólio Portella - Bloco do CCN I Coordenações dos Cursos de: Licenciatura em Ciências Biológicas - CCN I - SG 01; Bacharelado em Ciências Biológicas - CCN I - SG 01; Licenciatura em Química - CCN I - SG 02; Bacharelado em Química - CCN I - SG 02; Licenciatura em Física - CCN I - SG 03; Bacharelado em Física - CCN I - SG 03; Licenciatura em Matemática - CCN I - SG 04; Bacharelado em Matemática - CCN I - SG 04; Licenciatura em Ciências da Natureza - CCN II - BLOCO II (atrás do CT); Bacharelado em Ciência da Computação - CCN I - SG 09; Bacharelado em Arqueologia - CCN - II (atrás do CT); Bacharelado em Estatística - CCN - II (atrás do CT).

Em 9 de janeiro de 2020

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111083237201960, PREGÃO SRP Nº 35/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 11703484000151. Contratado: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos comum para atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí, em seu Campus Ministro Petrólio Portella, em Teresina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2019 a 23/12/2020. Valor Total: R\$130.913,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE802074. Data de Assinatura: 23/12/2019.

(SICON - 14/01/2020) 154048-15265-2019NE800220

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111065863201966 - Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Enfermagem Neonatal e Pediátrica, na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 09/12/2019, através da Resolução nº 175/19. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Suprir as necessidades existentes no cuidado do enfermeiro ao neonato e à Criança em todos os níveis de atenção. Declaração de Dispensa em 14/01/2020. RAIMUNDA VIRGINIA SILVA. Coordenadora de Compras e Licitações em Exercício. Ratificação em 14/01/2020. ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS. Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 306.750,00. CNPJ CONTRATADA : 07.501.328/0001-30 FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX.

(SIDEC - 14/01/2020) 154048-15265-2020NE800016

